



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000091/2023

EDITAL

Secretaria Municipal de Educação
Pregão Eletrônico Nº 000091/2023
(Processo Administrativo nº002732/2023)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA pelo site eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei Municipal nº 1.372/2017, portaria Municipal nº 9.510/2022 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23 de outubro de 2023**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <<https://www.gov.br/compras/pt-br>> - Comprasgov - SIASG.

Benefício lei nº 123/2006: **Exclusivo para participação de pequenos negócios.**

UASG da Prefeitura Municipal de Cantagalo: **985821**

1- DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de eletrodomésticos, material de escritório, equipamentos de som e ferramentas a serem utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino de Cantagalo-RJ e pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Atentar somente às descrições dos materiais contidas no Anexo V do edital para elaborar suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1212230002.011

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 157300/ 144

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236130011.003

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 157300/170

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530051.004

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA:157300/251

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530052.021

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 157300/342

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 - Para todos os itens a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1 - Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, como licitante principal ou subcontratada indicada, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da referida lei.

4.2.2 - O Microempreendedor Individual é modalidade de Microempresa, estando estes aptos a participarem do presente certame aqueles definidos no Art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar Federal n.º 128/08, desde que atendam as exigências estabelecidas neste edital, especialmente na qualidade de subcontratado indicado por licitante principal.

4.2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, bem como o Empresário Individual e o EIRELI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que se declarem no campo adequado do sistema de pregão eletrônico estarem enquadrados na condição de pequenos negócios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.4 - De acordo com o Decreto Federal nº 10.273/2020 é admitida a participação de consórcio formado por microempresas e empresas de pequeno porte, com atividade em objeto compatível a este procedimento licitatório, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6 - O licitante deverá acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Marca;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.26.1 - por empresas brasileiras;

7.26.2 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.4.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 - No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

b) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

9.8.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.8.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

9.8.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

9.8.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL

9.9.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.10 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados, Balanço patrimonial, Termos de abertura e encerramento devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD),

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013 e Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

* **Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.5 - Os microempreendedores individuais deverão apresentação o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo representante da empresa e seu respectivo Contador.

b) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.12 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

19.20 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

19.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será decla

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Do envio dos arquivos da proposta de preços e dos documentos correlatos:

10.1.1 - Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

a) PROPOSTA DE PREÇOS, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital,

b) DECLARAÇÃO FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL;

c) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.

d) Envio de DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PRODUTOS (catálogos, manuais etc) caso ocorra dúvidas quanto a item(ns) ofertado(s) e somente após análise da proposta de preços ajustada.

10.1.2 - O envio, se necessário, deverá seguir o regramento constante nos itens 10.2 à 10.8 do edital.

10.1.3 - A ausência de envio da documentação adicional solicitada implicará na imediata desclassificação da respectiva licitante

10.1.4 - A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes 10.1.1 do Edital, implicarão na desclassificação da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme item 8.7 do edital.

10.2 - Das especificações para elaboração e apresentação da proposta de preços ajustada e documentos correlatos:

10.2.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser enviada, preferencialmente, conforme modelo no anexo I e deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e conter, minimamente, os seguintes dados:

10.2.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.1.3 - especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela "PROPOSTA DE PREÇOS" constante no ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA deste edital;

10.2.1.4 - indicação de modelo e/ou marca/fabricante ofertado para cada item;

10.2.1.5 - indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negociação com o pregoeiro);

10.2.1.6 - Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

10.2.1.7 - As propostas deverão conter valores unitários e totais:

- a) expressos em moeda nacional (Real - R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos;
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

10.3 - Não serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço;
- c) que contenham informações sobre modelo e/ou marca/fabricante divergentes daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico.

10.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 - A aquisição do objeto será imediata.

15.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

16.1 - A entrega e os critérios de aceitação do objeto encontram-se descritos no termo de referência anexo a este edital.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - As obrigações da contratante encontram-se descritas no termo de referência anexo a este edital.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da contratada encontram-se descritas no termo de referência anexo a este edital.

19 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 - As regras referente ao controle e a fiscalização encontram-se descritas no termo de referência anexo a este edital.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As regras referente ao pagamento encontram-se descritas no termo de referência anexo a este edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

22.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

22.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

22.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

c.1) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) - 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.4) - 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços contratados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo _____ de até 2 (dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) _____ anos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

22.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.1 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

22.7 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.8 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 14.1, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

22.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

22.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

22.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

22.12 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

22.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.666, de 1993.

22.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.15 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

22.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantagalo e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.17 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser enviada para o email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

23.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, nos dias úteis, no horário das 11h30 às 17 horas, email licitacao@cantagalo.rj.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 - O foro da Cidade de Cantagalo, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

24.15 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Minuta do contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de Funcionário Inelegível.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Autenticidade.

Anexo V - Termo de Referência;



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 002732 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Cantagalo, 03 de outubro de 2023

Juliana Melo Silva

Mat.: 4655-8

Portaria 9.488/2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002732/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000091/2023

À Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

A presente proposta tem como objeto a Aquisição de eletrodomésticos, material de escritório, equipamentos de som e ferramentas a serem utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino de Cantagalo-RJ e pela Secretaria Municipal de Educação na forma abaixo discriminada:

PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM						
ITEM:	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI (R\$)	TOTAL (R\$)
1	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
2	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
3	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
(...)	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....
FONE/FAX DA EMPRESA:.....
E-MAIL DA EMPRESA:.....
FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....
E-MAIL DA REPRESENTANTE
BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concorde com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), ____ de _____ de 2023.

<Assinatura Representante Legal>
(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do Representante Legal)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002732/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000091 / 2023

TERMO DE CONTRATO PARA Aquisição de eletrodomésticos, material de escritório, equipamentos de som e ferramentas a serem utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino de Cantagalo-RJ e pela Secretaria Municipal de Educação, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO - RJ E A «Empresa».

Aos «dia» dias do mês de «mes», do ano de «ano_ext», o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65- centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001- 60, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa «Empresa», CNPJ n.º «CNPJ», estabelecida à «ENDEREÇO», neste ato representada pelo Senhor «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «IDENTIDADE» e do CPF nº «CPF», residente e domiciliada em «DOMICILIO», doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado do Pregão Eletrônico 000091/2023, celebram o Presente contrato de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a Aquisição de eletrodomésticos, material de escritório, equipamentos de som e ferramentas a serem utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino de Cantagalo-RJ e pela Secretaria Municipal de Educação, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

a) - **CONTRATADA** - Empresa que fornecerá os materiais

b) - **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

c) - **CONTRATO** - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) - **FISCALIZAÇÃO** - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;

e) - **FORÇA MAIOR** - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) - ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Aquisição de eletrodomésticos, material de escritório, equipamentos de som e ferramentas a serem utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino de Cantagalo-RJ e pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA

3.1 - Os equipamentos descritos no Termo de Referência deverão ser entregue nas unidades escolares e SMEC, conforme descrito abaixo; em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização de fornecimento/nota de empenho;

UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
E M ALBERTO AUGUSTO THOMAZ	Avenida Jornalista José Naegele, s/n, Gavião Novo (Cantelmo)
E M ALCIDES A CARVALHAES	RJ 170 (Cantagalo x S. Sebastião do Paraíba), B. Novo Horizonte
E M ANTONIO RAPOSO	Rua Cândida Vieira dos Santos, s/n, Boa Sorte - 5º distrito - Cantagalo/RJ
E M CEL MARCELINO DE PAULA	Rua Leontino Felipe Richa, nº 154, Centro, Cantagalo/RJ
CRECHE E M PREF G. GUIMARAES	Rua Azer Ribeiro s/n, bairro São José - 1º Distrito - Cantagalo/RJ
E M DACYR JOSE RIBEIRO	Rua Azer Ribeiro, s/n, bairro São José- 1º Distrito - Cantagalo/RJ
E M ELESTAR CAETANO MENDES	Rua Djalma Beda Coube, s/n, Maravilha/Euclidelândia - 3º Distrito
E M LAMEIRA DE ANDRADE	Rua Drº. Cássio Passos Barreto, nº 111, Centro - Cantagalo/RJ
E M MARIA BELLINI D'OLIVAL	Rodovia RJ 160, Bairro Santo Antônio, 1º Distrito - Cantagalo/RJ
E M LUCIA HELENA P DO COUTO	Rua José Estebanez, S/Nº, Santa Rita da Floresta, 2º Distrito -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Leontino Felipe Richa, nº 154, Centro, Cantagalo/RJ
DEPÓSITO DE MERENDA SMEC	Praça Zilda Estorani Guzzo, s/n, Centro, Cantagalo/RJ

3.2 - O transporte e a entrega do objeto deste contrato são de responsabilidade do CONTRATADO. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete.

3.3 - DAS GARANTIAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

3.3.1 - O CONTRATADO deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega técnica do equipamento ao município. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do Equipamento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ «VALOR» («VALOR_EXT»).

4.2 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal da Unidade requisitante do município de Cantagalo.

4.5 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

4.8 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

4.9 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário.

4.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).

4.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

4.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA QUINTA-AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

6.1- Os recursos para a aquisição dos produtos, no valor de R\$ «VALOR» («VALOR_EXT»), objeto deste contrato são oriundos das seguintes Secretaria:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1212230002.011

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 157300/144

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236130011.003

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 157300/170

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530051.004

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 157300/251

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530052.021

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 157300/342

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - Disponibilizar todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este Termo de Referência, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação;

7.1.7- Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente à execução dos fornecimentos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para qual possa contribuir efetivamente;

7.1.8- Permitir o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às suas dependências relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8 - apresentar declaração expressa de que a garantia dos equipamentos serão de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA NONA - INTERRUÇÃO DA ENTREGA:

9.1- Os eventuais atrasos ou interrupções na entrega dos produtos, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

10.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:
 - c.1) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - c.2) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.3) - 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
c.4) - 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços contratados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.1 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.7 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.8 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 14.1, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.12 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantagalo e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.17 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1- A vigência do presente contrato será válida durante todo o prazo da garantia ofertado na proposta do proponente vencedor qual seja mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

13.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) - Edital e anexos

b) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

14.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) - No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES:

15.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de e-mail ou fax, ou através do setor de protocolo nos seguintes endereços, conforme o caso:



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 002732 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) - Prefeitura Municipal de Cantagalo
Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo/RJ.
E-mail:
Tel.: (22)25554204

b) - «Empresa»
«ENDEREÇO».

15.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo.

16.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

16.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.4 - E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, «dia» de «mes» de «ano».

<Prefeito>
CONTRATANTE

<Empresa>
CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002732/2023
LICITAÇÃO Nº 000091/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa <empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador do Documento de Identidade nº <nº RG> e inscrito no CPF sob o nº <nº CPF>, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

<local>, <dia> de <mês> de <ano>.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 002732 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002732/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000091/2023

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

_____, de _____ de 202__.

<Assinatura Representante Legal>
(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

REF: Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de equipamentos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação de Cantagalo.

1) OBJETO

Aquisição de equipamentos a serem utilizados pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ e Secretaria de Educação.

2) JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto, sob a ótica da valorização dos profissionais da educação municipal (Art. 67, VI, da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional), visa o aparelhamento dos espaços de trabalho da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação, colaborando com a melhoria nas condições de trabalho e proporcionando maior segurança, produtividade e diversidade nas atividades desenvolvidas.

2.2 - A estimativa das quantidades do objeto foi realizada após apuração das demandas e carências da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação. No ANEXO I deste Termo de Referência consta o detalhamento de quantidades por Unidade Escolar e departamento.

3) DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00039048	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL CORPO EM AÇO INOX; POTÊNCIA MÍNIMA 350 W; 127 V; COM TAMP. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UN	10	486,5000	4.865,0000
002	00035104	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 4 L; ALTA ROTAÇÃO; COPO E LÂMINAS EM AÇO INOX; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.200 W; 127 V. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UN	10	873,6000	8.736,0000
003	00035106	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS INDUSTRIAL TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX; MOTOR ½ CV MONOFÁSICO; 127 V; MÍNIMO DE 6 DISCOS INOX INCLUSOS, PARA RALAR, DESFIAR, FATIAR E CORTAR; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 180 KG/H OU SUPERIOR; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CORREIAS. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UN	2	4.602,0000	9.204,0000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

004	00039050	MIXER POTÊNCIA DE 700W OU SUPERIOR; CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINAS EM AÇO INOX; 127 V. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UN	10	250,3700	2.503,7000
005	00018131	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS 30X30 DE MESA; GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; 2 QUEIMADORES SENDO NO MÍNIMO 1 COM DUPLA CHAMA; GRELHA EM FERRO FUNDIDO; CONTROLE DE ENTRADA DE OXIGÊNIO. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UN	8	630,9100	5.047,2800
006	00039051	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE MÁXIMA DE 40 KG E MÍNIMA DE 5 GR OU INFERIOR; ESCALA DE SENSIBILIDADE DE 2 G OU INFERIOR; BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA; 127 V; PAINEL DIGITAL FRONTAL E TRASEIRO; BANDEJA EM AÇO INOX; MEDIDA DA BANDEJA: 34 X 23 CM OU SUPERIOR. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UN	10	344,1900	3.441,9000
007	00039052	BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA CAPACIDADE MÁXIMA DE 60 KG; ESCALA DE SENSIBILIDADE 10/20 GR; BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA; 127 V; COLUNA E PLATAFORMA EM AÇO INOX; DISPLAY DIGITAL COM FUNÇÃO TARA; MEDIDA DA PLATAFORMA: 40 X 40 CM OU SUPERIOR; PÉS ANTIDERRAPANTES E COM REGULAGEM DE ALTURA. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UN	1	1.194,0000	1.194,0000
008	00039053	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; COM ALÇA LATERAL.		UN	15	403,9700	6.059,5500
009	00039054	CAIXA TÉRMICA 360 LITROS ESTRUTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; ALÇAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS; COM TAMPA.		UN	15	1.203,2700	18.049,050 0
010	00039055	PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNADORA ESPIRAL TAMANHO A4 E OFÍCIO; TIPO DE FURO: REDONDO; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA: 15 FOLHAS; COMPRIMENTO DA PERFURAÇÃO MÍNIMO: 330 MM; QUANTIDADE DE FUROS: 54; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARGEADOR LATERAL E GAVETA COLETORA; ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA		UN	11	744,8700	8.193,5700
011	00036002	GUILHOTINA P/ PAPEL A4. MANUAL; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; LÂMINA EM AÇO TEMPERADO OXIDADO, ÁREA DE CORTE DE 30CM OU SUPERIOR E CABO ANATÔMICO; BASE COM RÉGUA MILIMETRADA E ESQUADROS LATERAL E CENTRAL; CAPACIDADE DE CORTE: 20 FOLHAS OU SUPERIOR.		UN	11	307,2300	3.379,5300

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

012	00039057	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; EMPILHÁVEL; PESO SUPTADO: 120 KG OU SUPERIOR; COR BRANCA. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UN	450	69,2900	31.180,500 0
013	00017503	MESA PLASTICA QUADRADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; EMPILHÁVEL; MEDIDA APROXIMADA DO TAMPO: 70 X 70 CM; COR BRANCA. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UN	60	90,7000	5.442,0000
014	00039058	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO INJETADO MODELO ANATÔMICO; ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA; EMPILHÁVEL; SEM BRAÇO; PESO SUPTADO: 120 KG OU SUPERIOR; COR PRETA. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		UN	160	167,4100	26.785,600 0
015	00039059	LONA DE PROJEÇÃO 100" DOBRÁVEL, PARA PROJEÇÃO NOS FORMATOS 4:3/16:9; COM PELÍCULA MATTE-WHITE E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E BORDA; FUNDO BRANCO.		UN	11	261,1600	2.872,7600
016	00037066	Pedestal caixa acústica TIPO TRIPÉ TORRE EM TUBO DE AÇO, COM PERNAS DOBRÁVEIS; CAPACIDADE DE 80 KG OU SUPERIOR; ALTURA REGULÁVEL ATÉ 2 M.		UN	1	397,5500	397,5500
017	00039060	MICROFONE SEM FIO COM 2 MICROFONES DE MÃO COM CORPO EM ALUMÍNIO; ALIMENTAÇÃO TIPO: BATERIA / PILHA (INCLUSAS); RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40 Hz A 20 Khz (+-3Db); RECEPTOR TIPO: 2 ANTENAS, COM SISTEMA SEM FIO DIGITAL MULTI-BANDA, DISPLAY DIGITAL, FREQUÊNCIA UHF (600-690 Mhz) E FONTE BIVOLT; ALCANCE: 40 A 80 M; APLICAÇÃO: AUDITÓRIO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL.		CNJ	10	857,3700	8.573,7000
018	00039061	PEDESTAL PARA MICROFONE COM SUPORTE TIPO CACHIMBO; BASE EM FORMATO TRIPÉ DOBRÁVEL; HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ALTURA REGULÁVEL ATÉ 2 M; ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.		UN	22	136,8800	3.011,3600
019	00039062	CAIXA DE SOM PORTÁTIL POTÊNCIA DE 350 W OU SUPERIOR; ALTO FALANTE 12"; CONECTIVIDADE BLUETOOTH; INTERFACE USB/CARTÃO SD; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40Hz – 20Hz; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT; ENTRADAS: AUXILIARES PARA NOTEBOOK, PARA GUITARRA E OUTROS EQUIPAMENTOS COM FIO - P10; COM RODAS E ALÇA PARA LOCOMOÇÃO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL.		UN	11	2.193,2200	24.125,420 0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

020	00036559	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PRESSÃO 1740 PSI OU SUPERIOR; POTÊNCIA 1500W OU SUPERIOR; VAZÃO 360L/H OU SUPERIOR; 127V; MOTOR UNIVERSAL; COM RODAS E ALÇA PARA LOCOMOÇÃO; ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANGUEIRA, ENGATES E TUBEIRAS. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UN	10	805,3000	8.053,0000
021	00039063	LAVADORA TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE 7KG OU SUPERIOR; 127V; DISPENSER PARA SABÃO; PAINEL MECÂNICO COM NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS; SELO INMETRO PROCEL DE EFICIÊNCIA.		UN	5	582,3000	2.911,5000
022	00038096	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO. MANDRIL ½ POL SEM CHAVE; BATERIA 20V; GATILHO ELETRÔNICO; COM CARREGADOR RÁPIDO E MALETA; COM SOQUETE UNIVERSAL E JOGO DE BROCAS (PARAFUSADEIRA – MÍNIMO DE 7 PEÇAS / FURADEIRA – MÍNIMO DE 5 PEÇAS); CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TORQUE 50NM, PERFURAÇÃO METAL E ALVENARIA 13MM, PERFURAÇÃO MADEIRA 35MM. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		UN	11	705,8500	7.764,3500
023	00038533	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO; 16 DEGRAUS E MÍNIMO DE 4 POSIÇÕES; SAPATAS EMBORRACHADAS E TRAVAS AUTOMÁTICAS NAS CATRACAS; CAPACIDADE 150 KG OU SUPERIOR.		UN	11	631,2100	6.943,3100
024	00016733	TENDA GAZEBO ARTICULADA. MEDIDA 3X3 M; ESTRUTURA METÁLICA ARTICULADA/ DOBRÁVEL; COBERTURA COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 60 OU SUPERIOR, BLACKOUT SOLAR E SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS NAS LATERAIS; COM BOLSA PARA TRANSPORTE E KIT FIXAÇÃO. COR PREDOMINANTE: AZUL OU BRANCO.		UN	25	754,2400	18.856,0000
025	00035853	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL. POTÊNCIA DE 1200W OU SUPERIOR; 2 EM 1 (VERTICAL E PORTÁTIL); RESERVATÓRIO DE 1L OU SUPERIOR; FILTRO HEPA; 127V; CABO ELÉTRICO COM 5 M OU SUPERIOR; PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UN	1	372,6700	372,6700
026	00035678	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA; 127 V; DISPLAY DIGITAL INFORMANDO DATA, HORA, TEMPERATURA, E DIA DA SEMANA; ALARME PROGRAMÁVEL; USO INTERNO; MEDIDAS APROXIMADAS 45X22 CM (+-10%).		UN	100	166,7500	16.675,0000
Total Geral:						234.638,3000	

4) DO PREÇO TOTAL ESTIMADO

O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de **R\$234.638,30 (duzentos e trinta e quatro mil seiscientos e trinta e oito reais e trinta centavos)**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2023, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, especificados a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1212230002.011

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 157300 144

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236130011.003

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 157300 170

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530051.004

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 157300 251

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530052.021

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 157300 342

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Termo de Referência.

6.2 - A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento e acabamento do produto de referência.

6.3 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação, aprovado pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Contratante.

6.4 - Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas, modelos e características técnicas dos produtos ofertados, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

7) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Tendo em vista a Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 2º, § 1º, deverá ser adotada a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 - Metodologia de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3 - A aquisição do objeto deverá ser feita mediante CONTRATAÇÃO.

7.4 - Deverão ser observados os benefícios constantes no Art. 48 da Lei Complementar Nº123/2006, no que couber.

8) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestado(s) emitido(s) por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado que comprove(m) que a empresa forneceu bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

9) DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1 - Só será aceita a entrega dos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, inclusive quanto ao prazo e forma de entrega.

9.2 - O prazo para a entrega será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame Licitatório.

9.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes condições:

- a) Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares e SMEC, conforme quantidades e locais informados no ato do envio da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho. Seguem endereços:**

UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
E M ALBERTO AUGUSTO THOMAZ Cantagalo/RJ	Avenida Jornalista José Naegle, s/n, Gavião Novo (Cantelmo) -
E M ALCIDES A CARVALHAES Distrito - Cantagalo/RJ	RJ 170 (Cantagalo x S. Sebastião do Paraíba), B. Novo Horizonte - 1º
E M ANTONIO RAPOSO Cantagalo/RJ	Rua Cândida Vieira dos Santos, s/n, Boa Sorte - 5º distrito -
E M CEL MARCELINO DE PAULA CRECHE E M PREF G. GUIMARAES	Rua Leontino Felipe Richa, nº 154, Centro, Cantagalo/RJ
E M DACYR JOSE RIBEIRO	Rua Azer Ribeiro s/n, bairro São José - 1º Distrito - Cantagalo/RJ
E M ELESTAR CAETANO MENDES Cantagalo/RJ	Rua Azer Ribeiro, s/n, bairro São José- 1º Distrito - Cantagalo/RJ
E M LAMEIRA DE ANDRADE	Rua Djalma Beda Coube, s/n, Maravilha/Euclidelândia - 3º Distrito -
E M MARIA BELLINI D'OLIVAL	Rua Drº. Cássio Passos Barreto, nº 111, Centro - Cantagalo/RJ
E M LUCIA HELENA P DO COUTO Cantagalo/RJ	Rodovia RJ 160, Bairro Santo Antônio, 1º Distrito - Cantagalo/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC Cantagalo/RJ	Rua José Estebanez, S/Nº, Santa Rita da Floresta, 2º Distrito - Rua Leontino Felipe Richa, nº 154, Centro,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPÓSITO DE MERENDA SMEC Praça Zilda Estorani Guzzo, s/n, Centro, Cantagalo/RJ

- b)** Toda entrega deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por intermédio dos canais de comunicação previstos em Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), para que sejam tomadas as medidas necessárias para os procedimentos de fiscalização.
- c)** As Unidades Escolares realizarão o recebimento provisório, após conferência preliminar do produto.
- d)** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as respectivas Notas de Empenho recebidas.
- e)** A entrega das Notas Fiscais deverá realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Leontino Felipe Richa, 154, Centro - Cantagalo/RJ.
- f)** O transporte e a entrega do objeto deste contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete.

10) DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto de recebimento definitivo dos produtos, desde que, seja dada a entrada da referida fatura no setor de liquidação da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias para a conferência dos produtos especificados acima.

10.3 - A (s) nota (s) fiscal (ais) deve (m) ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, com o CNPJ:28.645.794/0001-60; endereço: Rua Miguel de Carvalho s/n - Centro, Cantagalo - RJ, CEP: 28500-000.

10.4 - Havendo identificação de erro na emissão da Nota Fiscal, o fato deverá ser informado a contratada e a contagem de prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida.

11) DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 - DA CONTRATADA

12.1.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.2 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas.

12.1.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.3.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e garantia;

12.1.3.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.4 - Emitir as Notas Fiscais em conformidade com as Notas de Empenho recebidas da Contratante.

12.2 - DA CONTRATANTE

12.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

12.2.3 - A contratante obrigar-se-á:

- a) Disponibilizar todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este Termo de Referência, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação;
- b) Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente à execução dos fornecimentos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para qual possa contribuir efetivamente;
- c) Permitir o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às suas dependências relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

12.2.4 - Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou na emissão das Notas Fiscais, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

13) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 - O Gestor, servidor representante da unidade demandante, será o responsável pelo acompanhamento do integral cumprimento do contrato. Ele acompanhará a contratação em todas as suas fases, da elaboração à execução do contrato.

13.2 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidores designados através de Portaria específica.

13.2.1 - O Fiscal exercerá a fiscalização permanente sobre o fiel cumprimento do contrato, bem como sobre a qualidade dos materiais apresentados e as respectivas instalações, determinando à Contratada que promova de imediato a correção dos defeitos ou desconformidades que porventura sejam constatados.

13.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e, qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo a modificação da contratação.

13.4 - As decisões que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

13.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Educação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SMEC ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SMEC dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14) DAS SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

14.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

c.1) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) - 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.4) - 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços contratados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

14.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.1 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

14.7 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 14.1, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

14.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

14.12 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

14.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.15 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantagalo e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.17 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração Pública ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes.

15.2 - A Secretaria Municipal de Educação providenciará, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato no prazo previsto em Lei vigente.

16) ANEXOS

ANEXO I - DETALHAMENTO DE DEMANDA.

Cantagalo RJ, 18 de setembro de 2023.

Hélia Regina Romero Fernandes
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I - DETALHAMENTO DE
DEMANDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	EM ALBERTO AUGUSTO THOMAZ	EM ALCIDES A CARVALHAES	EM ANTONIO RAPOSO	EM CEL MARCELINO DE PAULA	CRECHE EM PREF G. GUIMARAES	EM DACYR JOSE RIBEIRO	EM ELESTAR CAETANO MENDES	EM LAMEIRA DE ANDRADE	EM MARIA BELLINI D'OLIVAL	EM LUCIA HELENA P DO COUTO	SMEC - SEDE	SMEC - DEPÓSITO DE MERENDA	TOTAL	DETALHAMENTO DA UTILIZAÇÃO
1	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			10	Confecção de Merenda Escolar
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			10	Confecção de Merenda Escolar
3	MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL								1	1				2	Confecção de Merenda Escolar
4	MIXER	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			10	Confecção de Merenda Escolar
5	FOGÃO 2 BOCAS INDUSTRIAL	1	1		1	1	1	1	1		1			8	Eventos escolares
6	BALANÇA 40 KG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			10	Controle de gêneros alimentícios Merenda Escolar
7	BALANÇA 60 KG												1	1	Controle de gêneros alimentícios Merenda Escolar
8	CAIXA TERMICA 75 LITROS	1	1	1	1	1	2	1	2	2	1		2	15	Eventos da SMEC e escolas
9	CAIXA TERMICA 360 LITROS	1	1	1	1	1	2	1	2	2	1		2	15	Eventos da SMEC e escolas
10	PERFURADORA DE PAPEL ESPIRAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		11	Secretaria Escolar e administrativo SMEC
11	GUILHOTINA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		11	Secretaria Escolar e administrativo SMEC
12	CADEIRA BRANCA COM BRAÇO								400			50		450	Auditório Escolar e eventos externos SMEC
13	MESA BRANCA								45			15		60	Auditório Escolar e eventos externos SMEC
14	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO								80	80				160	Auditórios escolares
15	LONA PARA PROJEÇÃO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		11	Atividades escolares e SMEC
16	PEDESTAL PARA CAIXA ACUSTICA											1		1	Auditório SMEC
17	MICROFONE (KIT COM 2 UNIDADES)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			10	Atividades escolares e SMEC
18	PEDESTAL PARA MICROFONE	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		22	Atividades escolares e SMEC
19	CAIXA DE SOM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		11	Atividades escolares e SMEC
20	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			10	Manutenção escolar
21	LAVADORA TANQUINHO	1	1					1		1	1			5	Manutenção escolar

22	FURADEIRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	Manutenção escolar
23	ESCADA DE ALUMINIO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	Manutenção escolar
24	TENDA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	5	25	Eventos da SMEC e escolas
25	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL											1	1	Manutenção SMEC
26	RELOGIO DE PAREDE	11	7	9	8	9	13	10	13	12	7	1	100	Salas de aula e Secretaria Escolar